



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - SECOM

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PARTE 10

PERGUNTA 01:

QUESTIONAMENTO 68:

O item 5.6.3 - Ideia Criativa determina que a ideia criativa deverá ser acompanhada de anexos, sendo estes exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos. Podemos considerar que um vídeo para TV e um vídeo para internet são tipos diferentes de peças?

RESPOSTA:

Sim, desde que sejam consideradas as características efetivas de cada peça e sua função na campanha simulada. A simples previsão de veiculação de um mesmo conteúdo audiovisual em dois meios distintos não é suficiente, por si só, para caracterizar dois tipos diferentes de peças. Um vídeo destinado à televisão e um vídeo desenvolvido especificamente para a internet podem apresentar características técnicas, formatos, linguagens e estratégias de comunicação diferentes.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/10/2026 14:57:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO (PRESIDENTE (COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO (SERVIÇOS DE PUBLICIDADE) PORTARIA 015-S DE 05/04/2026) - SECOM - SECOM - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8HCKHX>